



Município de Coronel Pilar - RS

Avenida 25 de Julho, 538, Coronel Pilar - RS - 95726-000

(54)34351115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

ORDEM DE COMPRA Nº 2019 / 1330 (1ª via).

Data de Emissão: 16/09/2019

Tipo Empenho: Ordinário

Nº Empenho: _____

Licitação: DPV - DISPENSA - 2019 / 689

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Objeto: CONVÊNIO COM ENTIDADE.

Fornecedor: **3262 - SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOL GDI, CNPJ/CPF: 91985663000168,**

Endereço: PRESIDENTE VARGAS, Nº: 357, Bairro: CENTRO

Cidade: GARIBALDI/RS, CEP: 95720-000

Solicitação de Compra: **2019/989**

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO

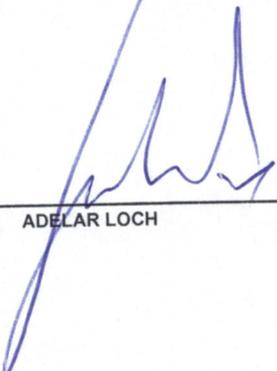
Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2019	2	1	6	182	3	2211	1	333904100010000	CONTRIBUICOES AS FORCAS AUXILIARES	296
								333904100000000	CONTRIBUIÇÕES	295
								Projeto:	2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
								Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO	
								Fonte de Recurso:	1 - RECURSO LIVRE	

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	21931 - TERMO DE FOMENTO	UN	12,0000	1.500,0000	18.000,00
				Total(R\$):	18.000,00

Observação:

TERMO DE FOMENTO COM OBJETO DE ESTABELECEER AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE PARCERIA NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E REALIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, RESGATES, ACIDENTES, DESASTRES, CALAMIDADES OU SITUAÇÕES DE RISCO QUE VENHAM A OCORRER NO MUNICÍPIO.


ADELAR LOCH

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68



Ofício nº 051/2019

Garibaldi/RS, 25 de agosto de 2019.

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS**

Exmo. Sr. Adelar Loch
Prefeito de Coronel Pilar - RS

Ao cumprimenta-lo, a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, inscrita sob o CNPJ nº 91.985.663/0001-68 e representada pelo seu Presidente Daniel Pradella, vem respeitosamente a Vossa Senhoria através deste manifestar interesse na renovação do Termo de Fomento 002/2018, cujo vencimento será no dia 30 de Setembro de 2019. O intuito dessa renovação é visando a cooperação mútua entre as partes para a atuação da ENTIDADE na prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates, acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.

Exmo. Sr. Adelar Loch

Prefeito de Coronel Pilar

Daniel Pradella

Presidente

2º CBVG

Garibaldi, inscrita sob o CNPJ nº 91.985.663/0001-68

Presidente Daniel Pradella

manifestar interesse na renovação do

será no dia 30 de Setembro de 2019.

cooperação mútua entre as partes para a

combate a incêndios e realização de primeiros

desastres, calamidades ou situações de

Coronel Pilar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68

Ofício nº 051/2019

Garibaldi/RS, 25 de agosto de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS

Exmo. Sr. Adelar Loch
Prefeito de Coronel Pilar - RS

Ao cumprimenta-lo, a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, inscrita sob o CNPJ nº 91.985.663/0001-68 e representada pelo seu Presidente Daniel Pradella, vem respeitosamente a Vossa Senhoria através deste manifestar interesse na renovação do Termo de Fomento 002/2018, cujo vencimento será no dia 30 de Setembro de 2019. O intuito dessa renovação é visando a cooperação mútua entre as partes para a atuação da ENTIDADE na prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates, acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.

Exmo. Sr. Adelar Loch
Prefeito de Coronel Pilar

Daniel Pradella

Presidente

2º CBVG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
 DE GARIBALDI
 CNPJ: 91.985.663/0001-68

PLANO DE TRABALHO 1/3

''
296''

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Corpo De Bombeiros De Garibaldi		CNPJ:91.985.663/0001-68	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(x) Sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 357			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Garibaldi	U.F. RS	CEP: 95720000
E-MAIL: bombeirosmdi@redesul.com.br		TELEFONE: 54-3462-1262	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.02274913		BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0218
NOME DO RESPONSÁVEL: Daniel Pradella			CPF: 936.298.770-87
PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2019 À 31/12/2020	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1060615141 / SSP/PC	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rodovia Albino Raul Giacconi 1300, Desvio Machado, Carlos Barbosa/RS			CEP: 95180-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/10/2019	TÉRMINO 30/09/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes para viabilizar a atuação da ENTIDADE na prevenção e disposição de Bombeiros e de Veículos Especiais para realização de combate a incêndios, realização de primeiros socorros em resgates e acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Por motivo da não existência de serviço próprio especializado de atendimentos de Bombeiros e Emergências no Município e visto que se ocorrer situações desta natureza a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi tem condições de prestar tal serviço pois possui recursos humanos e equipamentos para prontamente atender.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68

PLANO DE TRABALHO 2/3

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA Fase	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO Unidade/Quantidade	DURAÇÃO Início/Término
1	1	Despesas relacionadas à manutenção da corporação e suas atividades	Água, luz, gás, telefone, manutenção do prédio, aluguel e instalações	1º/10/2019 a 30/09/2020
2	1	Despesas com material operacional e de expediente	Material de atendimento, honorários contábeis, manutenção dos computadores	1º/10/2019 a 30/09/2020
3	1	Despesas com contratação de Pessoal e pagamento de impostos	INSS, IRRF, FGTS, DARF	1º/10/2019 a 30/09/2020
4	1	Despesas com manutenção de viaturas	Peças de veículos e serviços de mão de obra	1º/10/2019 a 30/09/2020
5	1	Despesas com cursos de aperfeiçoamento	Cursos de formação, aperfeiçoamento	1º/10/2019 a 30/09/2020
6	1	Despesas com combustível	Despesas com abastecimento das viaturas	1º/10/2019 a 30/09/2020

4- PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA			
Código	Especificação	Total	Concedente
	Prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates em acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.	R\$ 18.000,00	18.000,00
	TOTAL GERAL	18.000,00	18.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 1500,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 1500,00					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
 DE GARIBALDI
 CNPJ: 91.985.663/0001-68

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS mensal deverá ser encaminhada até 30 dias após o recebimento dos recursos.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR (RS), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, Estado e União, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Garibaldi, 01/05/2019

Local e Data

[Assinatura]

Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Coronel Pilar, de de 2019.

Assinatura: _____




Edgar Scomazzon
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

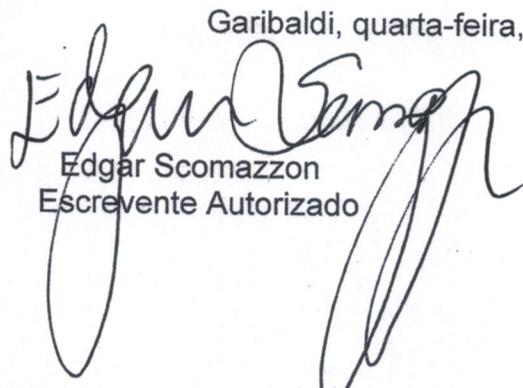
CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os Livros do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Garibaldi/RS, destes verifiquei que a **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.985.663/0001-68, com sede e Foro na cidade de Garibaldi/RS, sito à Av. Presidente Vargas, nº 357, **POSSUI** os seus Estatutos Registrados sob nº 31, fls. 012v, Lv. A - 2, datado de 26.09.1990, que após esta data verifiquei contar que a última alteração estatutária, a saber: na data de 26 de fevereiro de 2016, sob Av. 8/31, fls. 246 à 252, do Livro A - 8, e a atual diretoria Av.10/31, fls.015, Lv. A - 11, na data de 22.01.2019, sendo que o presidente da **Associação** é o Sr. Daniel Pradella, inscrito no CPF. sob nº 936.298.770-87, que após esta data não se verificam alterações a margem do termo, nesta Serventia.-

referido é verdade e dou fé.

Garibaldi, quarta-feira, 7 de agosto de 2019.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS**
Av Rio Branco, 267. Centro.
Fone (54) 3462 1511 - CEP 95720-000
ALLAN NUNES POUBEL
Tabelião Designado


Edgar Scomazzon
Escrevente Autorizado

Emolumentos:

Total: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (0233.02.1700013.00137 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 8,40 (0233.01.1700013.02071 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0233.01.1700013.02070 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102392 54 2019 00000432 91



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GARIBALDI**

CNPJ: 91.985.663/0001-68

COMARCA DE GARIBALDI - RS

Av. Rio Branco, 267 - C. P. 35

Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000

Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUND

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

E TABELIONATO DE PROTESTOS DA

Titular Designado

Declaro, sob as penas da lei, que a ata a seguir transcrita é cópia fiel da Ata nº 177 do Livro de Atas da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi:

“Ata 177 de treze de Dezembro de Dois mil e dezoito, assembleia geral ordinária realizada na sala de reuniões da Corporação de Bombeiros Voluntários de Garibaldi. Em primeira chamada as Dezenove e trinta horas, e em segunda e última chamada as vinte horas, com qualquer número de associados presentes. Esta assembleia tem por finalidade apresentar a indicação dos nomes para compor a nova diretoria para o período entre dois mil e Dezenove a dois mil e vinte os seguintes nomes são indicados, para presidente, Daniel Pradella, vice presidente Marcos Antônio Romio, primeira tezoureira Erica Geremia, segundo tezoureiro Mario Pedrotti, primeira secretaria Aline Bielsck Mantovani Cettolin, segundo secretario Eduardo Agostini. para o comando operacional e conselho administrativo serão indicados após a eleição da diretoria eleita. A votação será realizada em urna, com voto secreto, pelo sim ou pelo não e ainda votos nulos ou brancos. presentes nesta assembleia e com direito ao bombeiros voluntarios, efetivos, bombeiros contratados, a atual diretoria e comando operacional Após a votação a apuração dos votos o resultado ficou assim definido, votos a favor 26 votos contra 10 nulo 0 e brancos 0 sendo o total de votantes em número de trinta e sete, digo trinta e seis aprovada portanto a nova diretoria que assume no dia primeiro de Janeiro de Dois mil e Dezenove se estendendo a trinta e um de Dezembro de Dois mil e vinte. A diretoria eleita votos de sucesso e realizações na sua gestão. Sem mais nada a acrescentar, encerramos esta ata que vai assinada por mim e os demais presentes”.

Daniel Pradella

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.985.663/0001-68

Certidão nº: 183074140/2019

Expedição: 09/09/2019, às 15:37:58

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.985.663/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

CERTIDÃO Nº 012/2019

Certificamos para os devidos fins que, a **Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi**, entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 91.985.663/0001-68, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 357, bairro Centro, na cidade de Garibaldi – RS, CEP 95.720-000, oferece serviços voluntários de suma importância, prestando atendimentos de socorro, proteção e salvamento de vidas e de bens dos habitantes do município de Garibaldi.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente certidão.

Garibaldi, 30 de maio de 2019.


Carlos Mosha
Secretário Municipal de Segurança
e Mobilidade Urbana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
91.985.663/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/10/1990

NOME EMPRESARIAL

SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO

357

COMPLEMENTO

CEP

95.720-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

GARIBALDI

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(54) 4621-227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/06/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **15:20:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Garibaldi

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2651/2019

Digito verificador 4918

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNT. GDI
CNPJ/CPF: 91.985.663/0001-68
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO , 482
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GARIBALDI
ESTADO: RS
CEP: 95720-000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de Tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão comprova também a regularidade do sujeito passivo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.garibaldi.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GARIBALDI-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/09/2019

COM VALIDADE ATÉ: 08/12/2019

<http://servicos.garibaldi.rs.gov.br/sistemas/portal/>

Julio de Castilhos, 254. - CEP: 95720-000 - Centro. - GARIBALDI - RS

Fone/Fax: (54)34628200/(54)34628181

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.985.663/0001-68

Razão Social: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 357 / CENTRO / GARIBALDI / RS / 95720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2019 a 04/10/2019

Certificação Número: 2019090502275778975470

Informação obtida em 09/09/2019 15:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:58 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **F1CB.7A63.8796.24D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0013865325**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC CORPO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI**
Endereço: **AV PRES VARGAS, 357
CENTRO, GARIBALDI - RS**
CNPJ: **91.985.663/0001-68**

Certificamos que, aos **09** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023545623**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br> .

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Corpo De Bombeiros De Garibaldi		CNPJ:91.985.663/0001-68	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(x) Sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 357			
BAIRRO: Centro		CIDADE: Garibaldi	U.F. RS CEP: 95720000
E-MAIL: bombeirosgdi@redesul.com.br		TELEFONE: 54-3462-1262	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.02274913		BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0218
NOME DO RESPONSÁVEL: Daniel Pradella			CPF: 936.298.770-87
PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2019 À 31/12/2020	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1060615141 / SSP/PC		CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rodovia Albino Raul Giacconi 1300, Desvio Machado, Carlos Barbosa/RS			CEP: 95180-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS	INÍCIO	TÉRMINO
	01/10/2019	30/09/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes para viabilizar a atuação da ENTIDADE na prevenção e disposição de Bombeiros e de Veículos Especiais para realização de combate a incêndios, realização de primeiros socorros em resgates e acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Por motivo da não existência de serviço próprio especializado de atendimentos de Bombeiros e Emergências no Município e visto que se ocorrer situações desta natureza a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi tem condições de prestar tal serviço pois possui recursos humanos e equipamentos para prontamente atender.		

PLANO DE TRABALHO 2/3

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA Fase	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO Unidade/Quantidade	DURAÇÃO Início/Término
1	1	Despesas relacionadas à manutenção da corporação e suas atividades	Água, luz, gás, telefone, manutenção do prédio, aluguel e instalações	1º/10/2019 a 30/09/2020
2	1	Despesas com material operacional e de expediente	Material de atendimento, honorários contábeis, manutenção dos computadores	1º/10/2019 a 30/09/2020
3	1	Despesas com contratação de Pessoal e pagamento de impostos	INSS, IRRF, FGTS, DARF	1º/10/2019 a 30/09/2020
4	1	Despesas com manutenção de viaturas	Peças de veículos e serviços de mão de obra	1º/10/2019 a 30/09/2020
5	1	Despesas com cursos de aperfeiçoamento	Cursos de formação, aperfeiçoamento	1º/10/2019 a 30/09/2020
6	1	Despesas com combustível	Despesas com abastecimento das viaturas	1º/10/2019 a 30/09/2020

4- PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA			
Código	Especificação	Total	Concedente
	Prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates em acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.	R\$ 18.000,00	18.000,00
	TOTAL GERAL	18.000,00	18.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 1500,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 1500,00					

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS mensal deverá ser encaminhada até 30 dias após o recebimento dos recursos.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR (RS), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, Estado e União, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Coronel Pilar, 01/05/2019

Local e Data

[Assinatura]

Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Coronel Pilar, de de 2019.

Assinatura: _____




Edgar Scomazzon
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

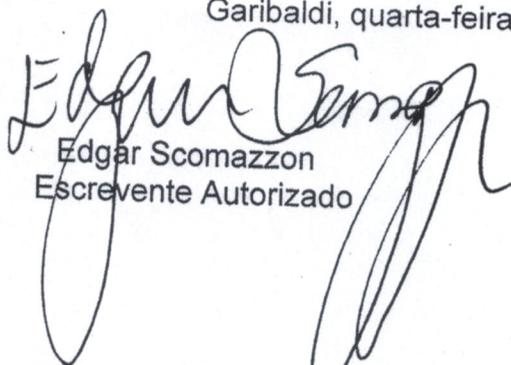
CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os Livros do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca de Garibaldi/RS, destes verifiquei que a **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.985.663/0001-68, com sede e Foro na cidade de Garibaldi/RS, sito à Av. Presidente Vargas, nº 357, **POSSUI** os seus Estatutos Registrados sob nº 31, fls. 012v, Lv. A - 2, datado de 26.09.1990, que após esta data verifiquei contar que a última alteração estatutária, a saber: na data de 26 de fevereiro de 2016, sob Av. 8/31, fls. 246 à 252, do Livro A - 8, e a atual diretoria Av.10/31, fls.015, Lv. A - 11, na data de 22.01.2019, sendo que o presidente da **Associação** é o Sr. Daniel Pradella, inscrito no CPF. sob nº 936.298.770-87, que após esta data não se verificam alterações a margem do termo, nesta Serventia.-

referido é verdade e dou fé.

Garibaldi, quarta-feira, 7 de agosto de 2019.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS**
Av Rio Branco, 267. Centro.
Fone (54) 3462 1511 - CEP 95720-000
ALLAN NUNES POUBEL
Tabelião Designado


Edgar Scomazzon
Escrevente Autorizado

Emolumentos:

Total: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (0233.02.1700013.00137 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 8,40 (0233.01.1700013.02071 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0233.01.1700013.02070 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102392 54 2019 00000432 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GARIBALDI

CNPJ: 91.985.663/0001-68

COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267 - C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUND
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
Titular Designado

Declaro, sob as penas da lei, que a ata a seguir transcrita é cópia fiel da Ata nº 177 do Livro de Atas da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi:

"Ata 177 de treze de Dezembro de Dois mil e dezoito, assembleia geral ordinária realizada na sala de reuniões da Corporação de Bombeiros Voluntários de Garibaldi. Em primeira chamada as Dezenove e trinta horas, e em segunda e última chamada as vinte horas, com qualquer número de associados presentes. Esta assembleia tem por finalidade apresentar a indicação dos nomes para compor a nova diretoria para o período entre dois mil e Dezenove a dois mil e vinte os seguintes nomes são indicados, para presidente, Daniel Pradella, vice presidente Marcos Antônio Romio, primeira tezoureira Erica Geremia, segundo tezoureiro Mario Pedrotti, primeira secretaria Aline Bielsck Mantovani Cettolin, segundo secretario Eduardo Agostini. para o comando operacional e conselho administrativo serão indicados após a eleição da diretoria eleita. A votação será realizada em urna, com voto secreto, pelo sim ou pelo não e ainda votos nulos ou brancos. presentes nesta assembleia e com direito ao bombeiros voluntarios, efetivos, bombeiros contratados, a atual diretoria e comando operacional Após a votação a apuração dos votos o resultado ficou assim definido, votos a favor 26 votos contra 10 nulo 0 e brancos 0 sendo o total de votantes em número de trinta e sete, digo trinta e seis aprovada portanto a nova diretoria que assume no dia primeiro de Janeiro de Dois mil e Dezenove se estendendo a trinta e um de Dezembro de Dois mil e vinte. A diretoria eleita votos de sucesso e realizações na sua gestão. Sem mais nada a acrescentar, encerramos esta ata que vai assinada por mim e os demais presentes".

Daniel Pradella

Daniel Pradella

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.985.663/0001-68

Certidão nº: 183074140/2019

Expedição: 09/09/2019, às 15:37:58

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.985.663/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



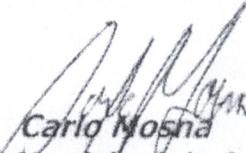
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

CERTIDÃO N° 012/2019

Certificamos para os devidos fins que, a **Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi**, entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 91.985.663/0001-68, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 357, bairro Centro, na cidade de Garibaldi – RS, CEP 95.720-000, oferece serviços voluntários de suma importância, prestando atendimentos de socorro, proteção e salvamento de vidas e de bens dos habitantes do município de Garibaldi.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente certidão.

Garibaldi, 30 de maio de 2019.


Carlo Mosha
Secretário Municipal de Segurança
e Mobilidade Urbana

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.985.663/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/10/1990	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 357	COMPLEMENTO
CEP 95.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 4621-227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **15:20:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2651/2019

Digito verificador 4918

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNT. GDI
CNPJ/CPF: 91.985.663/0001-68
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO , 482
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GARIBALDI
ESTADO: RS
CEP: 95720-000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de Tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão comprova também a regularidade do sujeito passivo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.garibaldi.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GARIBALDI-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/09/2019

COM VALIDADE ATÉ: 08/12/2019

<http://servicos.garibaldi.rs.gov.br/sistemas/portal/>

Julio de Castilhos, 254. - CEP: 95720-000 - Centro. - GARIBALDI - RS

Fone/Fax: (54)34628200/(54)34628181

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.985.663/0001-68

Razão Social: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 357 / CENTRO / GARIBALDI / RS / 95720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2019 a 04/10/2019

Certificação Número: 2019090502275778975470

Informação obtida em 09/09/2019 15:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:58 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **F1CB.7A63.8796.24D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013865325**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **SOC CORPO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE GARIBALDI**
Endereço: **AV PRES VARGAS, 357
CENTRO, GARIBALDI - RS**
CNPJ: **91.985.663/0001-68**

Certificamos que, aos **09** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023545623**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DE GARIBALDI
CNPJ: 91.985.663/0001-68

Garibaldi, 10 de Setembro de 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS

Exmo. Sr. Adelar Loch
Prefeito de Coronel Pilar

Ao cumprimenta-lo, a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi inscrita sob o CNPJ 91.985.663/001-68 e representada pelo seu presidente Daniel Pradella, entrega em anexo a documentação para que possa ser elaborado novo termo de fomento visando cooperação mútua entre as partes.

Segue relação dos documentos entregues:

- Plano de trabalho;
- Certidão Narratória;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Ata da posse da atual diretoria;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro CNPJ;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão negativa da união;
- Certidão negativa Federal;
- Estatuto;

Daniel Pradella

Presidente

2º CBV GARIBALDI

Garibaldi, 10 de Setembro de 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR – RS

Exmo. Sr. Adelar Loch

Prefeito de Coronel Pilar

Ao cumprimenta-lo, a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi inscrita sob o CNPJ 91.985.663/001-68 e representada pelo seu presidente Daniel Pradella, entrega em anexo a documentação para que possa ser elaborado novo termo de fomento visando cooperação mútua entre as partes.

Segue relação dos documentos entregues:

- Plano de trabalho;
- Certidão Narratória;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Ata da posse da atual diretoria;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro CNPJ;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão negativa da união;
- Certidão negativa Federal;
- Estatuto;



Daniel Pradella

Presidente

2º CBV GARIBALDI

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ATA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ao
Senhor Oficial do
Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre

Prezado Senhor

RONALDO LUIS RAIMONDI, brasileiro, casado, técnico de segurança do trabalho, residente e domiciliado na Rua Bela Visão, 75, Bairro Alfândega, Garibaldi, RS, CPF 470.945.240-72 e RG 2044748297, na qualidade de presidente da SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI, fundada em 16 de junho de 1990, com sede e fora na Av. Presidente Vargas, 357, Centro, Garibaldi, RS, registrada no CNPJ/MF sob o nº 91 985.663/0001-68 de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, vem através da presente, requerer a V. S^{a.}, o registro da ATA 147 da Assembleia do dia 14.12.2015, que determina a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da referida Associação, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 14.12.2015, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Garibaldi, RS, 15 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Luis Raimondi
RONALDO LUIS RAIMONDI

Presidente da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi

Tabelionato de Notas
Diana Salvadori Brandelli

Av. Rio Branco, 449 - Centro - Garibaldi - RS
Fone 54 3462.2053 - Fax 54 3462.1721
Cep 95720-000 - tabdiana@brturbo.com.br

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Ronaldo Luis Raimondi, indiciada com a seta
Garibaldi, 17 de fevereiro de 2016

Dou Fé. Em testemunho da verdade

DIANA FÁBIO PASQUALINI FURLANETTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 4.10 + Selo digital: R\$ 0.40 - 0234.01.1500002.15629

A374.406

Tabelionato de Notas
Diana Salvadori Brandelli
Garibaldi - RS

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS**
Av Rio Branco, 267, C. P 35
Fone (54) 3462-1511 - CEP 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado

ESTATUTO DA SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI, fundada em 16 de junho de 1990, é uma sociedade civil, com patrimônio e personalidade distinta, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e fora na Av. Presidente Vargas, 357, Centro, Garibaldi, RS, registrada no CNPJ/MF sob o nº 91 985 663/0001-68 de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Art. 2º - A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI tem como objetivo social a promoção do voluntariado, bem como a proteção e o salvamento dos bens e da vida dos habitantes da cidade e dos municípios vizinhos, tendo como fundamentos básicos a proteção à vida, a valorização e a dignidade das pessoas.

Art. 3º - São suas finalidades:

I - promoção do voluntariado, na forma de Organizações de Bombeiros Civis (OBCs), tais como: Corpos de Bombeiros Voluntários Municipais e Particulares, Brigadas Voluntárias de Socorro, Grupos Comunitários de Resgate ou entidades assemelhadas, cujas finalidades incluem a preservação e salvamento de vidas e patrimônio, em situações de incêndios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas.

II - zelar pelo prestígio e engrandecimento das Organizações de Bombeiros Civis, procurando desenvolver o ideal dos serviços prestados à comunidade e à Pátria, por intermédio da valorização da ação voluntária;

III - estimular as relações de cooperação e entendimento entre as Organizações de Bombeiros Civis, seus dirigentes, comandos operacionais, associados efetivos, autoridades públicas, segmentos representativos das comunidades e demais organizações de bombeiros profissionais, civis e militares;

IV - organizar, promover, patrocinar e participar de congressos, seminários, palestras ou eventos similares com a finalidade de aprimoramento técnico ou troca de experiências sobre as atividades de bombeiros, defesa civil e segurança comunitária;

V - manter, por iniciativa própria ou mediante convênios, cursos permanentes para formação de interessados em participar de uma Organização de Bombeiros Civis, bem como de aperfeiçoamento e especialização para integrantes das Organizações de Bombeiros Civis;

VI - desenvolver estudos permanentes para elaboração e constante atualização de doutrinas, processos, protocolos e métodos para emprego das organizações de

**Apresentado para Averbação no Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.**

PROTOCOLO sob nº 15.207, no Livro A-6, Fls. 272, em 26.02/2016.
AVERBAÇÃO nº 8, no Livro A-8, Fls. 246, em 26.02/2016.

Garibaldi, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016.

Edgar Scomazzon - Escrevente Autorizado

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS

Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI

Titular Designado



Bombeiros Civis em situações de rotina ou quando em apoio aos órgãos públicos em ações de Defesa Civil, notadamente em casos de desastres;

VII – colaborar com autoridades e comunidades em ações e campanhas que visem a preservação e/ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social, da subsistência, do trabalho e dos direitos humanos;

VIII – colaborar com comissões parlamentares, em todas as esferas do Poder, prestando assessoramento em assuntos de sua competência e interesse;

IX – incentivar a adoção de mecanismos legais, fiscais e tributários que possibilitem o apoio governamental e facilitem a colaboração da iniciativa privada no desenvolvimento das atividades de bombeiros voluntários, bem como a geração de estímulos locais para valorização do pessoal integrante das organizações de Bombeiros Civis;

X – coordenar, supervisionar e programar, quando necessário, a distribuição para as Organizações de Bombeiros Civis, de veículos, equipamentos, utensílios, aprestos, uniformes e outros, cedidos, doados ou repassados por órgãos governamentais ou entidades estrangeiras ou privadas, mediante convênio ou acordos;

XI – adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

XII – atuação na prevenção e combate a incêndios e a realização de primeiros socorros e resgates, em acidentes, desastre, calamidades ou situações de risco que venham ocorrer com a população.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos humanos, físicos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º - A Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi disporá de um regimento interno, elaborado e mantido atualizado pela diretoria, que, após aprovado pela assembleia geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 7º - A presente Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi não remunera, por qualquer forma, os cargos da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e sócios, além de não distribuir lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações, parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores, conselheiros, diretores, empregados, doadores, sócios ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, salvo se os dirigentes da entidade atuarem efetivamente na gestão

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS

Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado

executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores previstos pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 8º - A fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades internas quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e normas previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Sócios Bombeiros Efetivos,
- II - Sócios Bombeiros Voluntários,
- III - Sócios Bombeiros Honorários,
- IV - Sócios Bombeiros Mirins,
- II - Sócios Bombeiros Cadetes,

- a) O Sócio Bombeiro Efetivo será formado por funcionários efetivos ou CLT, pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Garibaldi - RS, ou contratados diretamente pela Sociedade, devendo perceber gratificações constantes na Legislação em vigor, colocados à disposição da Sociedade;
- b) O Sócio Bombeiro Voluntário será formado por cidadãos da comunidade para prestação de serviços na região;
- c) Será concedido o título Bombeiro Honorário ao cidadão que tiver prestado serviços de relevante importância à Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi;
- d) A categoria dos Sócios Bombeiros Mirins será formada por jovens de faixa etária de 10 a 13 anos, de ambos os sexos;
- e) A categoria de Sócios Bombeiros Cadetes será formada por jovens de ambos os sexos, na faixa etária de 13 a 18 anos.

Parágrafo Primeiro: Para fazer parte da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi os sócios serão aceitos de acordo com as seguintes especificações:

- a) Toda pessoa de ambos os sexos que tiver atingido a idade de dezoito anos sem distinção de opinião política ou credo religioso, e que gozar de conceito irrepreensível, poderá ser aceita, salvo com relação aos Sócios Mirins e Cadetes, que serão aceitos com 10 e 13 anos respectivamente;
- b) A proposta para admissão poderá ser feitas por escrito, devendo ser dirigida ao Comandante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, a qual



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS

Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Tribunal Designado

depois de aprovada, o voluntário será nomeado por portaria pelo presidente da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi;

- c) Caso haja, por parte da Diretoria Administrativa, do Comando Operacional, da Autoridade Policial, dos Clubes de Serviços, da Câmara de Indústria, Comércio, Avicultura, objeção a fazer sobre aceitação do novo Voluntário deverá ser feita por escrito, indicando a causa da impugnação;
- d) Somente após ter transcorrido seis meses da data que tiver sido rejeitada, poderá ser renovada a proposta, e toda aquela que for rejeitada por três vezes, não mais poderá ser apresentada.

Art. 10º - São Deveres dos Associados:

I - Observar e cumprir fielmente os presentes estatutos sociais e o regulamento interno e disciplinar da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, além dos demais regulamentos que estiverem em vigor;

II - Acatar as resoluções dos poderes da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi;

III - Respeitar e tratar com a máxima cortesia os seus consórcios;

IV - Zelar pela conservação do patrimônio da Sociedade, indenizando-a no prazo concedido pelo Comandante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, de qualquer prejuízo que causar por sua culpa, imprudência, imperícia ou negligência, após apuradas as responsabilidades;

V - Proceder sempre corretamente, quando a serviço da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi;

VI - Promover engrandecimento da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários e a mais perfeita harmonia entre os sócios bombeiros;

VII - Aceitar os cargos para os quais for eleito, nomeado ou indicado e exercendo com zelo e dedicação;

VIII - Comparecer obrigatoriamente, aos exercícios teóricos e práticos, por se à disposição da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, em caso de qualquer perigo, após o aviso de alarme. Tomar parte em todas as manifestações de Culto Cívico, para as quais a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi tenha sido convidada; prestar obediência aos superiores hierárquicos e observar em serviço ou fora dele exemplar conduta;

IX - Respeitar as decisões de sócios bombeiros quando investidos na função de Comandante de Brigada de Incêndio ou Subcomandante, exercendo a função no impedimento legal do seu titular;

X - Não se fazer acompanhar na sede da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários, reuniões ou festividades promovidas pela Sociedade, por pessoas eliminadas do quadro

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS

Av Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI

Titular Designado



social e, principalmente, por pessoas cuja reputação for incompatível com o bom nome, e os ideais desta Sociedade;

Art. 11º - São direitos dos Associados:

I - Participar das festividades Sociais e da instrução, cursos, casos de calamidade, quando em pleno gozo de seus direitos;

II - Defender-se perante a Diretoria ou o Comando Operacional, no caso de queixas contra sua pessoa, devendo comparecer a uma reunião de comando, onde deverão estar presentes membros da sociedade, devendo obedecer votação favorável ou não da maioria;

III - Comunicar por escrito, ao Comandante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, quaisquer abusos ou irregularidades praticadas por sócios bombeiros ou outras pessoas, em detrimento da Sociedade;

IV - Tomar parte nas reuniões e formaturas, podendo propor e votar assuntos atinentes à classe;

V - Protestar contra o Comandante junto a Diretoria da Sociedade, quando este faltar com a devida justiça, e também quando os interesses da Sociedade estiverem sendo prejudicados;

VI - Ficam isentos do pagamento de joias ou mensalidades sociais;

VII - Em caso de acidente sofrido, quando a serviço da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, e dentro das possibilidades desta, ter assistência médica e farmacêutica.

Art. 12 - Os sócios não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Art. 13 - Será admitida a exclusão do sócio somente quando houver justa causa para tanto, através de deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes em assembleia geral especificamente convocada para este fim.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio é constituído de:

- a) Imóveis que possua ou venha a possuir;
- b) Donativos ou legados testamentários que porventura receber;
- c) Doações em bens materiais, que deverão ser recebidos através de uma Comissão a ser nomeada pela Diretoria Administrativa, a qual deverá realizar atas dos fatos com o devido processo tombamento junto ao Setor de Patrimônio da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários;



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado



- d) Receita líquida proveniente de bar e outras dependências da Sociedade;
- e) Móveis e utensílios, veículos e apetrechos, que possua ou venha a possuir;
- f) Receita proveniente de festividades sociais que realizar;
- g) Subvenções dos poderes públicos;
- h) Receitas advindas de cursos ou projetos.

Parágrafo Único: Todos os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução do respectivo objetivo social.

Art. 15 - Consideram-se despesas da Sociedade:

- a) O pagamento de impostos, taxas, aluguéis ou outras despesas necessárias para o funcionamento da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi;
- b) O pagamento de juros, cotas e anotações de dívidas hipotecárias, empréstimos e títulos de dívidas;
- c) A conservação dos bens da Sociedade, móveis e imóveis e do material existente.
- d) Despesas decorrentes com a manutenção de veículos e apetrechos;
- e) Custeio das atividades sociais promovidas pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi;
- f) As porcentagens sobre cobrança, os pagamentos aos eventuais empregados, as despesas decorrentes de auxílios pagos a sócios bombeiros quando acidentados em objeto de serviço ou outros casos a serem julgados, respaldados no Art.9º, inciso VII deste Estatuto;
- g) Aquisição de material de expediente e de uniformes para os sócios bombeiros.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - Os poderes da Sociedade de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, são os seguintes:

- I - Diretoria Administrativa;
- II - Comando Operacional;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal.

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS**
Av Rio Branco, 267, C. P 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado

Da Diretoria Administrativa



Art. 17 - A eleição da Diretoria Administrativa se dá a cada 02 (dois) anos, em Assembleia Geral, devendo ser efetivada em qualquer sábado da segunda quinzena do mês de junho, sendo que a posse dos eleitos se dará sempre no dia 02 (dois) de julho, dia do Bombeiro, em ato solene, compondo-se dos seguintes membros:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Primeiro Secretário
- IV - Segundo Secretário
- V - Tesoureiro
- VI - Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único - O presidente eleito da entidade poderá ser reconduzido, para o mesmo cargo apenas por uma vez na eleição imediatamente subsequente.

Art. 18 - Para poder exercer cargos na Diretoria Administrativa é necessário que o associado seja brasileiro ou naturalizado, maior de idade e sócio bombeiro.

Art. 19 - Compete à Diretoria Administrativa:

- a) Reunir-se ordinariamente, em conjunto com o Comando Operacional ou extraordinariamente, sempre que os interessados da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi assim o exigirem;
- b) Aceitar a demissão de qualquer um de seus membros;
- c) Considerar vago o cargo quando qualquer um dos membros da diretoria que, sem justa causa ou motivo justificado, faltar a 03 (três) sessões consecutivas;
- d) Mandar preencher, por nomeação, as vagas verificadas na diretoria administrativa, exceto a do presidente, cujo cargo será exercido pelo vice-presidente até a posse do novo eleito;
- e) A responsabilidade dos membros da diretoria administrativa cessa com a posse dos novos eleitos, devendo ser lavrado em termo de transmissão no livro de ATAS da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, por ocasião de reunião de posse.

Art. 20 - Ao presidente compete:

- I - representar a Sociedade em suas relações externas e em juízo, ativa e passivamente, pessoalmente ou por procurador, legalmente constituído;
- II - nomear os representantes da Sociedade para as reuniões cívico-sociais, para as quais a Sociedade tenha sido convidada, e as quais esteja impedido de comparecer.
- III - Convocar, quando achar necessário, as reuniões da diretoria administrativa e presidi-las;

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
 COMARCA DE GARIBALDI - RS**
 Av Rio Branco, 267, C. P. 35
 Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
 Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
 Titular Desimpedido



- IV - Despachar o expediente e rubricar todos os livros sociais;
- V - Visar os documentos de entrada e de saída de dinheiro, bem como, autorizar os levantamentos bancários;
- VI - Ter voto de desempate nas reuniões que presidir;
- VII - Apresentar nas assembleias gerais, os sócios bombeiros voluntários, efetivos e Honorários, para que os mesmos tenham direito a voto;
- VIII - Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos;
- IX - Organizar o relatório anual das atividades da Sociedade, em colaboração com o comando operacional, encaminhando-o à autoridade de âmbito municipal, estadual e federal, a fim de que possam apreciar as atividades desenvolvidas pela sociedade;
- X - Nomear comissões especiais, para os fins que julgar necessário, visando o engrandecimento da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, e uma melhor administração, seja técnica, social ou financeira;
- XI - Conceder o título de Sócio Bombeiro, mediante prévia autorização da assembleia geral.

Parágrafo único - Para as representações descritas no item "II", a Sociedade será sempre representada pelo presidente da diretoria administrativa, conjuntamente com o comandante operacional ou por seus substitutos.

Art. 21 - Ao vice-presidente compete

- I - Ser o substituto do presidente em todos os seus eventuais impedimentos;
- II - Fiscalizar e acompanhar diretamente os trabalhos de todos os membros do conselho e das comissões especiais.

Art. 22 - Compete ao primeiro secretário:

- I - Dirigir e distribuir o serviço interno da secretaria;
- II - Coletar os dados necessários para o relatório da presidência;
- III - Redigir e assinar a correspondência externa da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, juntamente com o presidente;
- IV - Lavrar em livros competentes, as atas das sessões da diretoria administrativa e das assembleias gerais;
- V - Proceder à leitura das atas e das correspondências recebidas e expedidas;

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
 COMARCA DE GARIBALDI - RS**
 Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
 Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
 Bel. FABIANO CAMOZZATO



VI - Redigir, assinar e fazer publicações, editais e comunicações de interesse social, por ordem do presidente;

VII - Dar conhecimento aos interessados das reuniões convocadas pelo presidente;

VIII - Assinar as informações solicitadas à secretária e deixar cópias de todos os documentos e certificados passados pela mesa.

Parágrafo único: Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário em seus impedimentos eventuais.

Art. 23 – Cabe ao primeiro tesoureiro:

I - Fazer escrituração da contabilidade social, de modo a merecer fé em juízo e fora dele;

II - Ter sob sua exclusiva responsabilidade, o dinheiro, os títulos e demais valores sociais, recolhendo ao banco ou a outro estabelecimento de crédito;

III - Apresentar quinzenalmente, em reunião da diretoria administrativa, balancete da receita e despesa;

IV - Organizar o balanço anual, com a demonstração da receita e da despesa, entregando-a ao presidente para confecção de seu relatório;

V - Lavrar termo de encerramento de escrita de contabilidade quando for substituído em seu cargo;

VI - Receber o caixa mediante balanço e em presença dos demais membros, da diretoria administrativa, dando quitação ao seu antecessor, se os fundos e os lançamentos forem considerados exatos;

VII - Efetuar os pagamentos das despesas legais, desde que os documentos estejam visados pelo presidente;

VIII - Arrecadar a receita da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

Parágrafo único: Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos eventuais.

Do Comando Operacional

Art. 24 - O comando operacional compõe-se de comandante e subcomandante.

Art. 25 – O comandante será nomeado pelo presidente da diretoria administrativa, devendo para tanto, possuir curso de bombeiro, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser substituído, caso não venha corresponder dentro de suas atribuições.

Art. 26 - São atribuições do comandante:

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI



I - Exercer o comando operacional da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi e zelar pela sua ordem e disciplina, decidindo sobre eventuais afastamentos temporários ou definitivos.

II - Organizar os setores da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi de acordo com as necessidades.

III - Solicitar à diretoria administrativa a aquisição do material necessário à Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

IV - Solicitar à diretoria administrativa a nomeação de uma comissão de inquérito ou sindicância, para apurar a causa e fatos que envolvam pessoal ou avaliar danos causados em material da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

V - A comissão de inquérito ou sindicância deverá ser formada por pessoal que acompanha os órgãos de direção, indicada pelo comandante da diretoria administrativa.

VI - Representar a Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi em caráter cívico-social;

VII - Solicitar à diretoria administrativa, vagas para o curso de Bombeiro da Brigada Militar ou outras organizações coirmãs.

VIII - Solicitar à diretoria administrativa a promoção de intercâmbio entre outras organizações, visando a melhor integração da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários.

Art. 27 - Ao subcomandante compete executar os serviços que lhe foram atribuídos pelo comandante e substituí-lo em seus impedimentos legais.

Do Conselho Administrativo

Art. 28 - O conselho administrativo será formado por uma pessoa que representará a diretoria administrativa e uma pessoa que representará o conselho fiscal, total de 02 (dois) integrantes, e terão a incumbência de auxiliar a direção e o comando, no desenvolvimento das atividades da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi.

Art. 29 - Serão considerados órgãos de apoio, todas as comissões internas de prevenção de Acidentes - CIPAS, que solicitarem inscrição na Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi e estiverem registradas no Ministério do Trabalho e Previdência Social, desde que devidamente aprovadas em reunião do conselho administrativo.

Art. 30 - Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi será adotado um regulamento disciplinar, redigido em separado.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av. Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI

Parágrafo Único: O regulamento disciplinar será elaborado pelo comando operacional e pela diretoria administrativa.



Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O conselho fiscal, indicado pelo período de 02 (dois) anos, é formado pelos membros a seguir descritos:

- I - um representante indicado pela Prefeitura Municipal de Garibaldi;
- II - um representante indicado pela Câmara de Vereadores;
- III - um representante indicado pela APEME - Associação de Pequenas e Micro Empresas de Garibaldi;
- VI - um Sócio Bombeiro Voluntário de Garibaldi indicado pela Assembleia Geral;
- V - um representante indicado pela Câmara de Indústria e Comércio, Avicultura e Serviços de Garibaldi - CIC;
- VI - um representante do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

Parágrafo Único - a diretoria pode determinar se assim for interessante para a entidade, outras entidades comunitárias para fazer parte do conselho fiscal da mesma.

Art. 32 - O conselho fiscal elegerá, entre si, um presidente competente a este, que deverá nomear um secretário, convocar e presidir à reuniões do conselho fiscal além de assinar, em nome do conselho fiscal, todos os pareceres, documentos e informações.

Art. 33 - São atribuições do conselho fiscal:

- I - Examinar todos os livros de escrituração contábil da Sociedade Corpo De Bombeiros Voluntários De Garibaldi, procedendo a verificação de saldos e os documentos comprobatórios de receita e despesa;
- II - Emitir pareceres, por escrito, sobre os balancetes mensais e anuais, bem como resposta a quaisquer consultas que lhe forem dirigidas;
- III - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- IV - Participar das reuniões do conselho administrativo, quando convocado pelo presidente, debatendo e votando sobre os assuntos em pauta, quando necessário;
- V - Solicitar ao conselho administrativo, por escrito, todos os esclarecimentos que julgar necessário para o exato cumprimento de suas atribuições;
- VI - Comunicar à assembleia geral, eventuais faltas ou irregularidades encontradas na análise da documentação, indicando as causas, os responsáveis e providencias a serem tomadas;

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av Rio Branco, 267, C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado

VII - Convocar uma assembleia geral extraordinária, se necessário, para fins previstos no inciso "V" do presente artigo.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A assembleia geral é o órgão soberano e se constitui de todos os sócios no gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro - Todo o ano se realizará uma assembleia geral ordinária, convocada pelo presidente em exercício para apreciar balanços, realizar a prestação de contas e relatórios.

Parágrafo Segundo - Havendo necessidade, poderão ser realizadas assembleias gerais extraordinárias, que somente poderão ser convocadas pelo presidente da diretoria administrativa, pelo conselho fiscal ou pelo comando operacional.

Art. 35 - Os estatutos poderão ser alterados por assembleia, reunindo diretoria administrativa, conselho fiscal e comando operacional, convocada para tal fim e por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo único - Para realização de assembleia geral ordinária ou assembleia para mudança de estatuto, os membros da diretoria administrativa, comando operacional e conselho fiscal, deverão ser notificados da data de realização da mesma com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser publicado o edital de convocação em imprensa local ou realizar a notificação de forma pessoal.

Art. 36 - A prestação de contas observará:

- I - os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a Previdência Social e com o Fundo de Garibaldi por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme presto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo do art. 70 da Constituição Federal.
- V - Examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do conselho fiscal.

Art. 37 - A dissolução da Sociedade só poderá acontecer mediante comum acordo entre a diretoria administrativa, comando operacional e Prefeitura Municipal de Garibaldi.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS
Av Rio Branco, 267. C. P 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado



Art. 38 - Na hipótese da presente entidade perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada na mesma nos termos da Lei nº 9.970/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 39 - No caso de extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da sociedade extinta.

Garibaldi, 14 de dezembro de 2015.

Ronaldo Luis Raimondi

Presidente

Ronaldo Luis Raimondi

Patricia Salvatori Perottoni

Advogada

Advogada

Patrícia Salvatori Perottoni - OAB/RS 35.832

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS**
Av. Rio Branco, 267 - C. P. 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado

Apresentado para Averbação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

PROTOCOLO sob nº 15.207, no Livro A-6, Fls. 272, em 26/02/2016.
AVERBAÇÃO nº 8, no Livro A-8, Fls. 246 frente, no Registro nº 31.

Garibaldi, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016.
Edgar Scorzato
Edgar Scorzato - Escrevente Autorizado

Total: R\$ 116,90 + R\$ 3,30 = R\$ 120,20
Exame documentos: R\$ 35,10 (0233.04.1200026.01470 = R\$ 0,90)
Averbação PJ Associação: R\$ 52,30 (0233.04.1200026.01471 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 18,20 (0233.03.1200026.01973 = R\$ 0,10)
Busca: R\$ 7,20 (0233.01.1300024.00667 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0233.01.1300024.00668 = R\$ 0,40)



Relação dos componentes da diretoria atual com identificação, conforme segue:

PRESIDENTE: RONALDO LUIS RAIMONDI, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, residente e domiciliado na Rua Bela Visione, 75, Bairro Alfândega, Garibaldi, RS, portador do CPF 470.945.240-72;

VICE-PRESIDENTE: JAIME MENDANHA, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliado na Rua José Balbinot, 90, Bairro Cairu, Garibaldi, RS, portador do CPF 008.314.678-43 e RG 9759321;

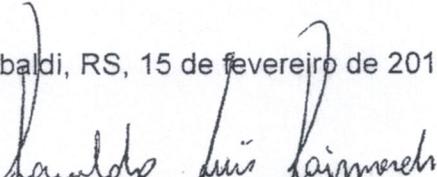
1ª TESOUREIRA: MÁRCIA CANZI, brasileira, solteira, maior, administradora, residente e domiciliada na Rua João Carlos Rodrigues da Cunha, 13, apto. 301, Bairro Champanhe, Garibaldi, RS, portadora do CPF 002.884.960-43 e RG 5079845433;

2º TESOUREIRO: SÉRGIO BOÇK, brasileiro, casado, operador de máquina, residente e domiciliado na Estrada Linha Vitória, 230, Bairro Vitória, Carlos Barbosa, RS, portador do CPF 464.575.500-53 e RG 7048324268;

1º SECRETÁRIO: LEO GUSSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Frederico Dhamer, 515, Bairro Ferroviário, Garibaldi, RS, portador do CPF 138.874.830-49 e RG 1008686149;

2º SECRETÁRIO: JORGE LUIS CASTRO, brasileiro, casado, gerente pós venda, residente e domiciliado na Rua Rubens Reali, 127, apto. 401, Bairro Licorsul, Bento Gonçalves, RS, portador do CPF 899.596.470-72 e RGS 1018187797;

Garibaldi, RS, 15 de fevereiro de 2016.


RONALDO LUIS RAIMONDI

Presidente da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA
COMARCA DE GARIBALDI - RS**
Av Rio Branco, 267, C. P 35
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 95720-000
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI
Titular Designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PORTARIA Nº. 191, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada com a Organização da Sociedade Civil - Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 014, de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores ODETE SCHMITZ, matrícula 275, ocupante do cargo de Enfermeiro, que a presidirá, GRASIELA CAGLIARI, matrícula 336, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar e RENATA DELAZZERI, matrícula 406, ocupante do cargo de Assessor de Secretário Municipal.

Art. 2º São Atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil - Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, ou acordo de cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar
aos treze dias do mês de setembro de 2019.


Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REALIZADA COM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
GARIBALDI

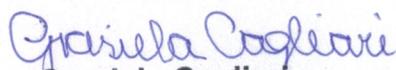
PARECER DA COMISSÃO

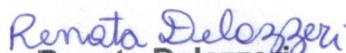
A Comissão designada pela portaria nº 191 de 13 de setembro de 2019, na data de hoje, após análise e avaliação do Plano de Trabalho da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, conclui que cumpre as exigências previstas do Decreto nº 14/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 22, da Lei de Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Verificamos que há reciprocidade de interesse entre a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi e a Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, visando facilitar a atuação destes na prevenção e disposição de bombeiros e de veículos especiais para realização de combate a incêndios, realização de primeiros socorros em resgates e acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro do município.

Coronel Pilar, 16 de setembro de 2019.


Odete Schmitz


Grasiela Cagliari


Renata Delazzeri



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA REALIZADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão designada pela portaria nº 191 de 13 de setembro de 2019, na data de hoje, após análise e avaliação do Plano de Trabalho da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, conclui que cumpre as exigências previstas do Decreto nº 14/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo 22, da Lei de Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Verificamos que há reciprocidade de interesse entre a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi e a Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, visando facilitar a atuação destes na prevenção e disposição de bombeiros e de veículos especiais para realização de combate a incêndios, realização de primeiros socorros em resgates e acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro do município.

Coronel Pilar, 16 de setembro de 2019.

Odete Schmitz
Odete Schmitz

Grasiela Cagliari
Grasiela Cagliari

Renata Delazzeri
Renata Delazzeri



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 10 de Setembro de 2019

**AVALIAÇÃO PELA GESTORA DA PARCERIA COM A SOCIEDADE CORPO DE
BOMBEIROS DE GARIBALDI**

O plano de trabalho da Sociedade Corpo de Bombeiros de Garibaldi, foi analisado pela gestora da parceria Carla Giovanaz Pivatto, com parecer favorável para a nova parceria. Considerando a necessidade da atuação da Entidade acima citada na prevenção e disposição de veículos especiais para realização de combate a incêndios, realização de primeiros socorros em resgates e acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que venham a ocorrer no perímetro de Coronel Pilar.

Atenciosamente.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Secretaria Municipal de Saúde,
Meio Ambiente e Assistência Social

Carla Giovanaz Pivatto
Gestora de Parceria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ofício nº 026/2019
SMSMAAS

Coronel Pilar, 10 de Setembro de 2019

Prezado Exmo. Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste ofício, solicitar a autorização para nova parceria na forma de Termo de Fomento, do município de Coronel Pilar com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, inscrita sob o CNPJ nº 91.985.663/0001-68, conforme Lei número 13.019/2014.

Atenciosamente.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Secretaria Municipal de Saúde,
Meio Ambiente e Assistência Social

Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Adelar Loch,

O presente trata sobre a inexigibilidade de chamamento público para a promoção de Termo de Fomento entre o Município e a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi para promover em cooperação mútua para prevenção e combate a incêndios e realização de primeiros socorros, resgates, acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco que ocorram no Município de Coronel Pilar.

Considerando a recente legislação que versa sobre parcerias entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos, disposta na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como pelo Decreto Municipal n.º 014/2017, que regulamenta tal em âmbito municipal, o parecer desta assessoria jurídica é no sentido de que o Chamamento Público é inexigível, conforme prevê o artigo 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, considerando o Plano de Trabalho já apresentado pela Sociedade Corpo de Bombeiros, bem como a inexistência de instituição similar que organiza atividades conforme descrito no Plano de Trabalho, há inviabilidade de competição.

Tendo a Organização da Sociedade Civil demonstrado interesse na realização da parceria, **opino** pela inexigibilidade de Chamamento Público, bem como desnecessidade de Manifestação de Interesse Social, posto que já apresentado Plano de Trabalho, conforme especifica a legislação em tela.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar, 17 de setembro de 2019.


Juliana Rebellatto Locatelli
OAB/RS 105.526
Assessoria Jurídica